



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.546, DE 24 DE MARÇO DE 2020 –

“Altera e cria dispositivos na Lei nº 5.492, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 6º da Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e,

.....” (NR)

Art. 2º Rejeitado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.